



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Realização de processo licitatório para eventual contratação de Pessoas Jurídicas para fornecimentos de objetos **descartáveis, produtos químicos para higienização, limpeza e desinfecção, EPI's, utensílios e permanentes**, para atender as necessidades das atividades do Matadouro Municipal e Mercados Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens deste Termo de Referência, sobre a gestão da **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** de Abaetetuba/PA.

2. JUSTIFICATIVA - MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Das informações do município e do órgão gestor:*

Abaetetuba é um município do Estado do Pará, no Brasil, pertencente à Microrregião de Cametá, que por sua vez, integra a Mesorregião Nordeste Paraense. Sua população em 2020 está estimada em 159.080 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e estatística, com uma área 1.161 Km², formado por 72 ilhas, colônias e sede. É a cidade-pólo da Região do Baixo Tocantins e a 7^o mais populosa do Estado. À **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** visa incentivar a agricultura, pecuária, abastecimento municipal e a aquicultura por meio da criação projetos econômicos e sustentáveis. A fim de atender o art.2^o da Lei municipal n^o554 de 29 de junho de 2020 que propõe implantação de políticas públicas de desenvolvimento da cadeia produtiva no agronegócio nos municípios, coordenada por esta secretaria.

2.2. *Das necessidades da contratação dos produtos de limpeza:*

Segundo a RDC 216 da Anvisa, o ambiente, as superfícies e os utensílios envolvidos nos procedimentos de recebimento, armazenagem, manipulação e preparação dos alimentos e todas as áreas do estabelecimento, devem passar por um rigoroso procedimento de limpeza e higienização. De acordo com o RIISPOA (Regulamento de Inspeção Industrial de Produto de Origem Animal) a limpeza e higienização deve ser realizada antes, durante e após os procedimentos de abate. Para a realização da limpeza é necessário utilizar produtos, como os detergentes, capazes de remover as sujidades, e para higienizar o local é necessário a utilização de produtos, como os sanitizantes, diminuindo assim os microrganismos que podem causar contaminação ao alimento e ao homem. A limpeza e higienização no Abatedouro e Mercados Municipais garantem a qualidade da proteína animal, mantendo assim o espaço desses ambientes limpo e livre de contaminações, ajudando desta forma a reduzir custos operacionais, pois contaminações diversas podem desencadear pausas



frequentes durante o processo de abate e comercialização dos alimentos, causando desperdício de produtos e insumos.

2.3. ***Das necessidades dos objetos de EPI's:***

O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) no Matadouro (abatedouro) Municipal e Mercados Municipais, contribui com a segurança dos alimentos e a qualidade do produto, assim o uso dos mesmos adequadamente é possível evitar contaminações e garantir produtos de melhor qualidade para o mercado consumidor.

A norma regulamentadora NR 36 regulamenta o uso de EPI's em abatedouros e mercados municipais e descreve que os usos de equipamentos de proteção individual em setores de alimentos reforçam o comprometimento com a segurança dos alimentos e a das faculdades dos produtos. A NR-36 especifica que é OBRIGAÇÃO do EMPREGADOR oferecer os equipamentos necessários para que o colaborador não seja colocado em risco durante o trabalho com abate e operações nos mercados municipais.

Da mesma forma como outras normas Reguladoras atuam para garantir melhorias quando o assunto é Segurança do Trabalho, cumprir com as regras da NR 36 vai ajudá-lo a obter melhores resultados em seus locais de trabalho como em abatedouros e mercados.

2.4. ***Das necessidades dos objetos descartáveis:***

Atendendo as normas sanitárias, é obrigatório sacolas para embalagem das carcaças e vísceras, assim como luvas, máscara e outros usados na operacionalização dos serviços com manipulação de alimentos.

2.5. ***Das necessidades dos objetos permanentes e ferramentas:***

Para que se aconteça os serviços operacionais no matadouro municipal e mercados municipais é preciso uso de ferramentas para a manipulação dos alimentos e uso de máquinas nas lavagens dos espaços, é utilizado lava rápido e outros acessórios.

Por estas razões, a **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** visa a contratação de Pessoas Jurídicas para fornecimentos de objetos **descartáveis, produtos químicos para higienização, limpeza e desinfecção, EPI's, utensílios e permanentes**, para atender as necessidades das atividades do Matadouro Municipal e Mercados Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÕES / ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.1. ***Responsável da elaboração do termo, quantitativos e descrição dos produtos:***

Nome do responsável: Messias Castilho

Cargo/Função: Assessor de Aquisições e Controle Estatísticos/Orçamentários.



Portaria nº 0125/2021 GP/PMA

3.2 – Descrição dos objetos

LOTE I – FERRAMENTAS /UTENSÍLIOS

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.
1	Faca rabo de galo (cabo branco), tamanho padrão profissional. Lâmina em aço inox.	UNID	150
2	Faca para desossar (cabo branco). Lâmina em aço inox.	UNID	100
3	<u>Afiadores - cabo branco.</u>	UNID	60
4	Pedra de afiar, dupla face – granulometria grossa para desgaste e fina para acabamento, tamanho 15cmX5,00cm.	UNID	100
5	Gancho para desossa (cabo branco), em aço inox.	UNID	20
6	Caixa plástica 200 litros, com tampa, com rodinhas, fabricado em polipropileno, atendendo as principais normas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA). Na cor branca.	CAIXA	30
7	Caixa - tipo basqueta plástica 40 litros, fabricado em polipropileno, atendendo as principais normas da agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), na cor branca.	CAIXA	40

LOTE II – EPI's

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.
1	Capacetes de segurança, na cor branco, tamanho padrão, atendendo as recomendações dos órgãos competentes que validam a segurança do produto.	UNID	100
2	Botas cano médio (nº 40 a 44), na cor branco, atendendo as recomendações dos órgãos competentes que validam a segurança do produto.	PAR	100
3	Botas cano médio (nº 37 a 39), na cor branco, atendendo as recomendações dos órgãos competentes que validam a segurança do produto.	PAR	50
4	Botas - botinha preta (nº 40 a 44), atendendo as recomendações dos órgãos competentes que validam a segurança do produto.	PAR	50
5	Cinto paraquedista segurança, com talabarte y, atendendo as recomendações dos órgãos competentes que validam a segurança do produto.	UNID	10
6	Avental transparente de silicone, padrão para adulto.	UNID	1300



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



7	Calça plástica transparente, tamanho adulto.	UNID	600
8	Avental de raspa (couro), tamanho adulto.	UNID	30
9	Luvas de raspa (couro), tamanho adulto.	PAR	30

LOTE III – DESCARTAVEIS

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.
1	Máscara descartável, caixa com 50 unidades	CAIXA	450
2	Luva de procedimento, embalagem com 50 pares.	CAIXA	300
3	Luvas de látex natural (tam. G e M), interior flocado e palma texturizada. Cor Amarela.	PAR	200
4	Toca descartável caixa com 100 unidades	CAIXA	70
5	Embalagem plástica para carcaça bovina - dianteiro dimensões: 100x140 mc 0,02	MILHEIRO	100
6	Embalagem plástica para carcaça bovina - traseiro. Dimensões: 80x220 mc 0,02	MILHEIRO	100
7	Embalagem plástica para vísceras. Dimensões: 50x80 mc 0,10.	MILHEIRO	200

LOTE IV – PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.
1	Cloreto de benzalcônio – desinfetante, características técnicas: aspecto: líquido límpido transparente. Cor: translúcido, odor: sem perfume, característico, ph a 100% - in natura: 5,5 a 7,5. Diluição 1:50 litros, embalagem com 20 litros.	UNID	20
2	Desinfetante industrial, a base de peróxido de hidrogênio. Utilizado para clarear bucho bovino. Características técnicas: aspecto físico; líquido límpido, cor incolor ph (1%) 2,0 a 4,0; odor característico; densidade: 1,18 a 1,22 g/ml; teor de peróxido de hidrogênio: 48,75 a 51,25%. Diluição 1:60 litros, embalagem com 50 litros.	UNID	60
3	Detergente desengordurante clorado. Composição: hidróxido de sódio e hipoclorito de sódio. Aspecto: límpido viscoso (gel transparente); cor: incolor a levemente amarelado, odor: clorado, picante, ph a 100%: 12,0 a 14,0 densidade (25°C): 1,00 a 1,100 g/ml. Diluição 1:50 litros, embalagem com 50 litros.	UNID	60
4	Sabonete líquido antisséptico sem cheiro. Embalagem com 20 litros.	UIND	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



5	Óleo vegetal lubrificante e anticorrosivo, para carretilha. Embalagem com 30 litros.	UNID	20
6	Hidróxido de sódio, pó fortemente alcalino, com escamas de granulometria variada de cor branca e sem odor.	KG	50
7	Desinfetante industrial. Hipoclorito de sódio 10/12%. Aspecto: líquido, Cor: levemente amarela-esverdeada e o dor picante. Embalagem: 50 litros.	UNID	20

LOTE V – MOTORES E LAVADORAS ELÉTRICAS

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.
1	LAVA RAPIDO PROFISSIONAL - Lavadora de Alta Pressão Motor 3,0 CV Vazão 28 L/min 420 PSI LR-28/3. DADOS TÉCNICOS: Tensão: 127/220V Mono Frequência: 60Hz / 2,2 Kw Potência do Motor: 3,0 CV (HP) Rotação do Motor: 3525 RPM Classe de isolamento: F Grau de proteção do motor: IP21 Pressão de Entrada: 420 PSI / 28 BAR Vazão: 28 Litros por Minuto Vazão Mínima para Funcionamento: 31 Litros por Minuto. Incluindo mangueira Flexível Reforçada Antitorção com auxiliar para captação e entrada de água, medindo 50 metros comprimento, engates rosqueados e esguicho já montados.	UNID	08
2	Motor Elétrico Monofásico 2CV - 127/220V. Frequência: 60 Hz Tensão: 110-127/220-254V Número de polos: 4 Grau de proteção: IP21 Potência: 1.5 KW (2 HP-CV) Fixação: Com pés Rotação nominal: 1745 rpm Corrente nominal: 26.6/11.6 A Ip/In: 5 Método de partida: Partida direta Temperatura ambiente: -20°C a +40.	UNID	10



3.3. Locais de realização dos serviços

DEPENDENCIAS	ENDEREÇO
Matadouro Municipal	Rua Frei Jose Maria de Manaus, n° 238, bairro Algodóal
Mercado de Carne	Avenida D. Pedro II, n° S/N, Centro
Mercado de Peixe e Misto	

3.4 Metodologia de distribuição dos objetos por dependências

A forma de distribuição será realizada conforme os endereços especificados no item 3.3. Demonstrada na tabela abaixo:

DEPENDENCIAS	Porcentagem da distribuição
Matadouro Municipal	80%
Mercado de Carne	10%
Mercado de Peixe e Misto	10%

4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos produtos do contrato;

4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

4.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos;

4.5. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

4.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

4.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

4.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

4.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

4.10. A satisfação da Administração usuária;

4.11. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade



responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

4.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TERMO e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



comprovação;

- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata

7. DO LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Os produtos devem ser entregues no Prédio **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** – SEMAGRI, no endereço Trav. Tiradentes, 1067 – Algodual – Cep: 68.440,00 – Abaetetuba Pará.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TERMO e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

9.1. O prazo de entrega dos objetos é em até 48 horas, após a ordem de compra.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- h) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- i) Multa moratória de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
- j) Multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** deverá comunicar à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da Contratada. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal local de grande ou maior circulação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As dotações orçamentárias serão estabelecidas em contrato de acordo a legislação em vigor para o exercício de 2022.

14. VIGENCIA DO CONTRATO

14.1. A Vigência do contrato para aquisição dos objetos deste Termo de Referência é por 12 (doze) meses.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1. Qualquer documento ou informação requerida pelo CONTRATANTE deverá ser enviada ou prestada no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



15.2. O descumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato ou contidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

Abaetetuba, 10 de dezembro de 2021.

Fernando Cezar Zacarias
Secretária Municipal – SEMAGRI

ORIGINAL ASSINADO